

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Nº 7.288/17 de autoria do Vereador Sérgio Siqueira, o qual dispõe sobre obrigatoriedade das empresas que operam o serviço de transporte público convencional da cidade de Caruaru-PE a cumprir a capacidade máxima de lotação e dá outras providências.

Analisando a matéria em referência, foi solicitado parecer jurídico, o qual opinou pela inadmissibilidade do projeto, visto que, foram encontrados vícios que repercutem no projeto de Lei em apreço. Sendo assim, conforme documento anexo, o projeto é formalmente inválido, pois carrega consigo ilegalidade e inconstitucionalidade em seus termos.

A título de sugestão, que o Vereador autor apresente requerimento, a ser enviado a DESTRA, para que esta proceda com a levantamento das informações pertinentes.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer jurídico e, DE FORMA UNÂNIME, emite PARECER DESFAVORÁVEL ao Projeto de Lei em esboço.

Sala das Comissões, 08 de março de 2014



Vereador Bruno Lambreta

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador Marcelo Gomes

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador Fagner Fernandes

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis